

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Lei Complementar Nº. 462/2015

“Dispõe sobre a Alteração à Lei n. 313/2005 que trata da Estrutura Administrativa e Funcional da Prefeitura Municipal de Guadalupe e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guadalupe, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 13 da Lei n. 313 de 20 de setembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 – Ficam modificadas as nomenclaturas das seguintes Secretarias Municipais:

1. A Secretaria Municipal do Planejamento passa a denominar-se Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças passa a denominar-se Secretaria Municipal de Finanças;
3. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Gerais passa a denominar-se Secretaria Municipal de Infraestrutura”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

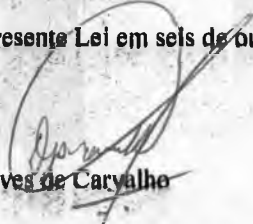
Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em seis de outubro de dois mil e quinze.



Wallem Rodrigues Mousinho

Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em seis de outubro de dois mil e quinze.



Djaci Alves de Carvalho

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão